

## EDITAL N°14, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

### NORMAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA O CODIC - COLÉGIO DIRIGENTE DO IFPR CAMPUS PARANAGUÁ

O DIRETOR GERAL do Campus Paranaguá, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº 1669, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, em conformidade com o Regimento Interno comum aos *campi* do IFPR, aprovado pela Resolução N° 08/2014/CONSUP de 30 de abril de 2014, e com o Regimento Interno dos Colégios Dirigentes, aprovado pela Resolução N° 022/2014/CONSUP de 02 de setembro de 2014, torna público, neste Edital, **as normas para o Processo de escolha de representantes para o CODIC - Colégio Dirigente do Campus Paranaguá.**

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DO OBJETO

**1.1.** O presente Edital tem por objetivo normatizar os procedimentos para a escolha dos membros que ocuparão as vagas geradas por mandatos concluídos do Colégio Dirigente do Campus Paranaguá do IFPR, atendendo às disposições estabelecidas no Artigo 10, parágrafo 1º, do Regimento Interno dos Colégios Dirigentes do IFPR aprovado pela Resolução N° 022/2014/CONSUP, de 02/09/2014.

**1.2.** O Colégio Dirigente do *campus* – CODIC – é um órgão consultivo, propositivo, avaliativo, mobilizador e normativo de apoio técnico-político à gestão do campus.

**1.3.** A estrutura e composição do colégio dirigente do campus, segundo a Resolução N° 022/2014/CONSUP, de 02/09/2014 é:

I - Direção Geral, como Presidente;

II - Diretoria de Planejamento e Administração;

III - Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão;

IV - Representação de 50% das Coordenações de Curso e/ou Área, de eixos tecnológicos distintos, sendo no mínimo de 02 (dois) e no máximo de 04 (quatro), eleitos por seus pares;

V - 02 (dois) representantes dos docentes;

VI - 02 (dois) representantes dos Técnicos Administrativos em Educação;

VII - 02 (dois) representantes discentes, sendo um do ensino superior, quando houver;

VIII - 01 (um) representante dos pais de alunos da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio;

IX - 02 (dois) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) indicado por entidades patronais e 01 (um) indicado por entidades dos(as) trabalhadores(as).

**1.4.** A Presidência do Colégio Dirigente do Campus Paranaguá é exercida pelo Diretor Geral. Nos afastamentos legais ou em caso da impossibilidade do(a) Presidente, presidirá o CODIC o(a) seu substituto legal.

**1.5.** A Secretaria do Colégio Dirigente do Campus Paranaguá é exercida pelo(a) servidor(a) ocupante da Função de Chefe de Seção de Secretaria do Gabinete da Diretoria Geral, designada pela Direção Geral e sem prejuízo das atribuições de seu respectivo cargo ou função.

**1.6.** O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de um mandato de dois anos, conforme artigo 9º da resolução nº 022/2014/CONSUP, contados a partir da posse, de:

I - Representantes das Coordenações de Cursos: 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes.

II - Representantes Docentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

III - Representantes dos Técnicos Administrativos: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

IV - Representante discente: 1 (um) titular do Ensino Superior (graduação ou pós-graduação) e 1 (um) suplente do Ensino Superior (graduação ou pós-graduação).

V - Representante discente: 1 (um) titular do Ensino Médio e 1 (um) suplente do Ensino Médio.

VI - Representantes dos pais de alunos(as) da Educação Profissional Técnica integrada ao Ensino Médio: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

## **2. DO PROCESSO ELEITORAL**

**2.1.** O processo eleitoral será realizado para escolha dos representantes dos segmentos especificados nos incisos II, III, IV e V do item 1.6 deste Edital, em atendimento ao estabelecido no Artigo 10, parágrafo 1º, do Regimento Interno dos Colégios Dirigentes do IFPR aprovado pela Resolução nº 022/2014/CONSUP de 02/09/2014, e será coordenado por uma Comissão Eleitoral, designada por ato da Direção Geral do *campus*.

## **3. DA COMISSÃO ELEITORAL**

**3.1.** A Comissão Eleitoral será composta por 2 (dois) representantes de cada segmento (docente, TAE e discente), a fim de coordenar e implementar no *campus* o processo eleitoral de escolha dos representantes do CODIC especificados no item 2 deste Edital.

## **4. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL**

**4.1.** Compete à Comissão Eleitoral:

- cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regulamento de consulta;
- coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral conforme estabelecido no art.4º do presente regulamento;
- efetuar as inscrições dos(as) candidatos(as);
- publicar a lista de candidatos/as e votantes;
- providenciar, com o apoio da Administração do Campus e da DTIC, todo o material necessário ao processo eleitoral;
- deliberar sobre os recursos impetrados;
- encaminhar o resultado da votação à Direção-geral para dar prosseguimento à nomeação do servidor eleito.

## **5. DA ELEGIBILIDADE**

**5.1.** Poderão inscrever-se como candidatos(as) os representantes de seus respectivos segmentos:

I - Servidor(a) docente do quadro de pessoal ativo permanente, coordenador de Área ou coordenador de algum curso da Área no Campus Paranaguá;

II - Servidor(a) docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) e em efetivo exercício no Campus Paranaguá;

III - Servidor(a) Técnico(a) Administrativo(a) do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) e em efetivo exercício no Campus Paranaguá;

IV - Discente de curso do Ensino Superior (graduação ou pós-graduação), regularmente matriculado (a) em curso do Campus Paranaguá.

V - Discente de curso do Ensino Médio, regularmente matriculado (a) em curso do Campus Paranaguá.

**5.2.** Não poderão inscrever-se como candidatos(as) a representante de seus respectivos segmentos os(as) candidatos (as):

I - Em licença sem vencimento;

II - Em capacitação com concessão de afastamento total;

III - À disposição de outros órgãos e/ou unidades do IFPR;

IV - Que estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;

V - Matriculados no último período do curso.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas no período de **01 à 15 de março de 2023**. Através do link [Formulário inscrição CODIC 2023/2024](#) Conforme cronograma estabelecido no item 15 do presente regulamento.

**6.2.** Dúvidas podem ser encaminhadas ao e-mail: gabinete.pgua@ifpr.edu.br

**6.3.** As inscrições das representações das coordenações de Curso e/ou Área, de eixos tecnológicos distintos, inciso I do item 1.6, seguirão o estabelecido no item 12 deste edital.

**6.4.** As inscrições da representação dos(as) pais/mães de alunos da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio, inciso V do item 1.6, seguirão o estabelecido no item 14 deste edital.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

**7.1.** O período de divulgação das candidaturas seguirá o cronograma estabelecido no item 15 do presente Edital.

**7.2.** É permitida a veiculação de material publicitário em espaços estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

**7.3.** O uso do *e-mail* institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da [IIP 027/DTIC](#), que disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

## 8. DOS ELEITORES

**8.1.** Estarão aptos(as) a votar nos(as) representantes de seu segmento:

I - Servidor(a) docente do quadro de pessoal ativo permanente, coordenador de Área ou coordenador de algum curso da Área, lotado(a) e em efetivo exercício no Campus Paranaguá;

II - Servidor(a) docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) e em efetivo exercício no Campus Paranaguá;

III - Servidor(a) Técnico(a) Administrativo(a) do quadro de pessoal ativo permanente, lotado(a) e em efetivo exercício no Campus Paranaguá;

IV - Discente de curso Superior (graduação e pós-graduação) regularmente matriculado no Campus Paranaguá; e

V - Discente de curso médio regularmente matriculado no Campus Paranaguá.

**8.2.** Não estarão aptos(as) a votar nos(as) representantes de seu segmento:

- I - Servidor em licença sem vencimento;
- II - Professor temporário ou substituto;
- III - Servidor fora da sua unidade;
- IV - Servidor cedido de outra instituição.

**8.3.** Cada eleitor poderá votar em somente 01 (hum) candidato pertencente a sua categoria.

**8.4.** Será divulgada uma lista dos/as servidores/as e estudantes aptos a votar contendo o e-mail, até o dia 30/03/2023, conforme disposto no item 15 deste edital.

**8.5.** Caso haja necessidade de inclusão ou correção de e-mail ou nome na lista, os/as servidores/as e estudantes poderão solicitar alteração até dia 05/04/2023

## **9. DA VOTAÇÃO**

**9.1.** O processo de eleição será realizado de maneira remota por meio do sistema *Helios Voting*, que será operado por servidor da Tecnologia da Informação do campus Paranaguá.

**9.2.** As cédulas serão configuradas pelo servidor da Tecnologia de Informação com as informações enviadas pela comissão eleitoral do Campus Paranaguá.

**9.3.** Os servidores aptos e os discentes regularmente matriculados, receberão em seu e-mail institucional (no caso dos servidores) ou e-mail cadastrado no Ambiente Virtual de Aprendizagem do IFPR, Moodle (no caso dos estudantes), ou e-mail informado no ato da matrícula, registrado no SIGAA, o link, o login e a senha que os permitem a participarem da votação.

**9.4.** Cada eleitor receberá um comprovante da votação que poderá ser verificado no próprio sistema para garantir que suas escolhas foram recebidas e registradas corretamente.

**9.5.** A votação dos representantes dos segmentos especificados nos incisos II, III, IV e V do item 1.6 deste Edital irá ocorrer de acordo com o item 15 do presente Edital, nos dias 17 e 18 de abril de 2023.

**9.6.** A votação das representações das coordenações de Curso e/ou Área, de eixos tecnológicos distintos, inciso I do item 1.6, seguirão o estabelecido no item 12 deste edital.

**9.7.** A votação da representação dos(as) pais/mães de alunos da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio, inciso V do item 1.6, seguirão o estabelecido no item 14 deste edital.

## **10. DOS RESULTADOS**

**10.1.** A apuração dos candidatos ocorrerá por meio de relatórios do sistema eletrônico de votação *Helios Voting*, disponibilizados pelo servidor da Tecnologia de Informação do campus. Em caso de empate, o critério de desempate se dará:

- I - O maior tempo de vínculo com o IFPR;
- II - O maior tempo de serviço público;
- III - A maior idade.

**10.2.** A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta e receberá recursos de acordo com o estabelecido no item 15 deste Edital.

**10.3.** Apreciados os recursos pela Comissão Eleitoral, a Direção-Geral do Campus Paranaguá homologará o resultado final da eleição.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Os recursos durante o pleito deverão ser impetrados via e-mail ([gabinete.pgua@ifpr.edu.br](mailto:gabinete.pgua@ifpr.edu.br)) conforme o modelo apresentado no ANEXO I e em acordo com os prazos estipulados no item 15 deste Edital.

**11.2.** O recurso protocolado fora do prazo será indeferido.

## **12. DOS REPRESENTANTES DAS COORDENAÇÕES DE CURSO/ÁREA/EIXO**

**12.1.** Os representantes das Coordenações de Curso/Área/Eixo de que trata o inciso I do item 1.6 deste Edital serão eleitos por seus pares em sessão convocada pela Direção Geral e/ou Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus imediatamente após a publicação do resultado final do processo de escolha dos(as) coordenadores(as) para o mandato abril/2023 até abril/2025.

**12.2.** A votação, para esta representação, poderá ocorrer de forma nominal ou secreta, de acordo com o deliberado no início da sessão supracitada.

**12.3.** A escolha das representações e seus suplentes deverá ocorrer até o dia 26/04/2023.

**12.4.** Serão consideradas como Áreas/Eixos/Cursos Elegíveis.

I - Ciências Humanas;

II - Controle e Processos Industriais;

III - Gestão e Negócios.

IV - Informação e Comunicação;

V - Licenciatura em Física;

VI - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

VII - Recursos Naturais/Meio Ambiente;

VIII - Matemática;

IX - EJA/EPT;

X - Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade (PPGCTS).

## **13. DO REPRESENTANTE DOS DISCENTES**

**13.1.** Os(as) representantes dos alunos do Ensino Superior (graduação e pós-graduação) e Ensino Médio de que trata inciso VII do Artigo 2º deste Edital serão escolhidos via processo eleitoral eletrônico, através do sistema *Helios Voting*, em link enviado para o e-mail cadastrado no Ambiente Virtual de Aprendizagem do IFPR, Moodle ou e-mail informado no ato da matrícula, registrado no SIGAA.

**13.2.** Em caso de empate na totalização dos votos serão considerados como critérios de desempate para os discentes:

I - O maior tempo de vínculo com o IFPR;

II - A maior idade.

## **14. DOS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS**

**14.1.** A escolha da representação dos(as) pais/mães de alunos da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio, inciso VI do item 1.6 deste Edital, deverá ser realizada em sessão convocada pela Direção Geral e/ou Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus.

**14.2.** No início da sessão os(as) interessados(as) deverão candidatar-se.

**14.3.** A votação, para esta representação, poderá ocorrer de forma nominal, secreta ou por aclamação, de acordo com o deliberado no início da sessão supracitada.

**14.4.** A escolha desta representações e seu suplente deverá ocorrer até o dia 26/04/2023.

## 15. DO CRONOGRAMA

**15.1.** Para a realização do processo de escolha de representantes para o Colégio Dirigente do Campus Paranaguá obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	16/02/2023
Inscrição de candidatos(as)	01/03/2023 à 15/03/2021
Homologação provisória dos(as) candidatos(as) inscritos(as) - dos segmentos especificados nos incisos II, III, IV e V do item 1.6 deste Edital	17/03/2021
Recurso referente a homologação provisória dos(as) inscritos(as)	20 e 21/03/2023
Homologação final dos(as) candidatos(as) inscritos(as) - dos segmentos especificados nos incisos II, III, IV e V do item 1.6 deste Edital	23/03/2023
Divulgação das candidaturas dos(as) candidatos(as) dos segmentos especificados nos incisos II, III, IV e V do item 1.6 deste Edital	24/03/2023 à 14/04/2023
Divulgação da lista dos(as) servidores(as) e estudantes aptos a votar	Até 30/03/2023
Solicitação de inclusão na lista dos(as) servidores(as) e estudantes aptos a votar	Até 05/04/2023
Processo de Consulta por meio eletrônico	17 e 18/04/2023
Resultado preliminar	20/04/2023
Recurso referente ao resultado preliminar	24 e 25/04/2023
Publicação do resultado das eleições	27/04/2023
Escolha das representações dos segmentos especificados nos incisos I e VI do item 1.6 deste Edital	Até o dia 26/04/2023
Posse dos novos membros no Colégio Dirigente do Campus Paranaguá	Na primeira reunião após a publicação do resultado final

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Os casos omissos neste Edital serão apreciados pela Direção Geral do Campus Paranaguá.

Paranaguá, 16 de fevereiro de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS DAS NEVES GOMES, DIRETOR(a)**, em 16/02/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2201342** e o código CRC **815B8AF8**.

## ANEXO I

**MODELO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

\* Enviar o recurso para o e-mail [gabinete.pgua@ifpr.edu.br](mailto:gabinete.pgua@ifpr.edu.br), utilizando a conta institucional (no caso de servidores) ou do e-mail cadastrado no Ambiente Virtual de Aprendizagem do IFPR, Moodle (no caso dos estudantes), ou e-mail informado no ato da matrícula, registrado no SIGAA.

**Título do e-mail:** Interposição de recurso - Processo de escolha de representantes para o CODIC - Colégio Dirigente do Campus Paranaguá

**Nome completo:**

**Matrícula SIAPE (para servidores):**

**RG/CPF:**

**Telefone/Celular:**

**E-mail:**

**Exposição de Motivos:**

**Fundamentação:**

---

**Referência:** Processo nº 23411.003363/2023-65

SEI nº 2201342

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PARANAGUÁ/DG/IFPR/PARANAGUÁ-DG/PARANAGUÁ  
Rua Antonio Carlos Rodrigues, n.º 453, Paranaguá - PR | CEP CEP 83215-750 - Brasil